



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL



N.º
SUNTO:

LEI Nº 203

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar com a quantia de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para a construção do alambrado e arquibancadas no - Estádio Williams, declarado de utilidade pública.

Art. 2º - O pagamento da importância constante do artigo anterior far-se-á à Diretoria do Garça Esporte Clube, e será deduzida do total correspondente as benfeitorias que o Município eventualmente tenha que reembolsar o referido - por ocasião do término da desapropriação ora em andamento.

Art. 3º - Afim de ocorrer às despesas da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos da anulação parcial da verba 8-39-2 - Material Permanente, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de julho de 1952

O Prefeito Municipal

Rafael Paes de Barros
Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra:

Secretaria da Prefeitura Municipal de Garça,
em 10 de julho de 1952

O Secretário

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior